



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 19 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição N° 5631

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (N° 137/2024)	3
DECRETO (N° 138/2024)	4
DECRETO (N° 139/2024)	5
DECRETO (N° 140/2024)	7
SECLT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	8
CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	10
CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	11
DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	12
DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	29
DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	34
RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	69
RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	75
RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	77
RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)	79
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	83
LICITAÇÕES E CONTRATOS	83
AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024)	83
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	84
ATOS OFICIAIS	84
DESIGNAÇÃO (PORTARIA N° 052/2024)	84
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	85
LICITAÇÕES E CONTRATOS	85
JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023)	85
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA N° 009/2023)	87

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 19 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição N° 5631

SUMÁRIO



QR CODE

SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	89
LICITAÇÕES E CONTRATOS	89
EXTRATO (CONTRATO N° 0036/2024)	89
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90
LICITAÇÕES E CONTRATOS	90
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023)	90

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 137/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2024

Designa a Comissão para licitações do município de Simões Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 973 de 14 de agosto de 2015 e com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo, os membros seguir indicados, tendo em vista o Decreto nº 1339/2023, que dispõe sobre o Marco Temporal de Transição para aplicação integral do Novo regime de licitações sob a égide da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e da outras providências.

NOME	CARGO
ISACARLA DOS SANTOS SILVA	PRESIDENTE
ANTONIETA SOARES NASCIMENTO	MEMBRO
CLEANE GOMES SILVA	MEMBRO
ELISANGELA PAPA SILVA	MEMBRO
ELZIANE BOAVENTURA DA SILVA	MEMBRO
FRANCISCO LUIS ALEXANDRINO MACIEL	MEMBRO
GERLANE OLIVEIRA	MEMBRO
IVONE BATISTA DANTAS	MEMBRO
RITA CRISTINA BORGES DE JESUS	MEMBRO
VALDELICE SOUSA DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º - A critério da Presidente da Comissão de Licitação poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para dirimir dúvidas emissão de parecer técnico que versem sobre avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim o exigir.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 138/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2024

Designa PREGOEIROS e comissão para licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 973/2015 de 14 de agosto de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho, os membros a seguir indicados, tendo em vista o Decreto nº 1339/2023, que dispõe sobre o Marco Temporal de Transição para aplicação integral do Novo regime de licitações sob a égide da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

NOME	CARGO
ISACARLA DOS SANTOS SILVA	PREGOEIRO
GERLANE OLIVEIRA	PREGOEIRO
ANTONIETA SOARES NASCIMENTO	PREGOEIRO
ELZIANE BOAVENTURA DA SILVA	PREGOEIRO
CLEANE GOMES SILVA	APOIO
FRANCISCO LUIS ALEXANDRINO MACIEL	APOIO
VALDELICE SOUSA DOS SANTOS	APOIO
ELISANGELA PAPA SILVA	APOIO
IVONE BATISTA DANTAS	APOIO
RITA CRISTINA BORGES DE JESUS	APOIO

Art. 2º - Os pregoeiros também poderão atuar como equipe de apoio, de acordo com designação da Autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 139/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/2024

Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Simões Filho – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.903, de 06 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Simões Filho, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Andréia Batista das Neves dos Anjos	946960
Antonieta Soares Nascimento	946959
Cleane Gomes Silva	946271
Elizangela Papa da Silva	944002
Elziane Boaventura da Silva	944006
Francisco Luís Alexandrino Maciel	4914
Gerlane Oliveira	4878
Isacarla dos Santos Silva	943950
Jéssica Fernandes da Cruz Leite	946236
Rita Cristina B. Santos de Jesus	945061
Valdelice Sousa dos Santos	4704

Art. 2º - Os agentes de contratação relacionados no art. 1º ficam nomeados como PREGOEIROS OU EQUIPE DE APOIO, e exercerão tal papel, quando designados para atuação nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º - A coordenação do trabalho dos agentes de contratação, dos pregoeiros e dos servidores nomeados como equipe de apoio será exercida pela servidora Isacarla dos Santos Silva, matrícula nº 943950, que será responsável por:

§1º Distribuir os processos entre os agentes de contratação e pregoeiros nomeados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º Convocar os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º - As contratações diretas, através de Dispensa de licitação, será exercida pela servidora Jéssica Fernandes da Cruz Leite, matrícula nº 946236.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 140/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2024

Dispõe sobre a concessão da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET no âmbito da Administração Pública do município de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei nº 601/2001,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET a servidor ocupante de cargo permanente ou de provimento Temporário da administração pública municipal dependerá da aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, em 19 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Sete de Novembro, 359, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43700-000|
Tel.: (71) 3296-8300

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO DOS PROPONENTES APTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL GILENO FERREIRA**

Os proponentes CLASSIFICADOS para a segunda fase que compõe esses certames. Seguir as instruções abaixo:

- 1) No próximo dia 21 de fevereiro de 2024 os proponentes classificados no Edital Gileno Ferreira deverão entregar a documentação na sede da Secretaria Municipal de Cultural na Travessa 21 de abril s/nº, Cia 1, Simões Filho;
- 2) Horário para entrega da documentação das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 3) O não cumprimento dessa etapa levará o proponente à eliminação;
- 4) No caso dos proponentes que tiveram duas propostas classificadas deverão trazer documentação distinta para cada proposta, ressaltando a necessidade de contas distintas para cada uma;
- 5) Documentos Necessários para a fase de Habilitação- Fase Eliminatória consta no Edital no item 12, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez;
- 6) No momento da habilitação é obrigatório a entrega da Planilha Orçamentária com a destinação mínima de 10% do valor total para acessibilidade, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez ;
- 7) Os proponentes classificados que já passaram por essa etapa devem entregar a seguinte documentação:
 - I. Pessoa Física;
 - a) Comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
 - b) Em caso de proponente não possuir comprovante em sua titularidade preencher o ANEXO XI e anexar comprovante de residência.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida presencialmente na Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho;
 - II. Pessoa Jurídica;
 - a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/ 88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo a ser incluído na Chamada Pública);
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal).
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do cadastrado https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.a.sp

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO DOS PROPONENTES APTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL MESTRE CAFÉ**

Os proponentes CLASSIFICADOS para a segunda fase que compõe esses certames. Seguir as instruções abaixo:

- 1) No próximo dia 22 de fevereiro de 2024 os proponentes classificados no Edital Mestre Café deverão comparecer entregar a documentação listada abaixo a sede da Secretaria Municipal de Cultural na Travessa 21 de abril s/nº, Cia 1, Simões Filho;
- 2) Horário para entrega da documentação das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 3) O não cumprimento dessa etapa levará o proponente à eliminação;
- 4) No caso dos proponentes que tiveram duas propostas classificadas deverão trazer documentação distinta para cada proposta, ressaltando a necessidade de contas distintas para cada uma;
- 5) Documentos Necessários para a fase de Habilitação- Fase Eliminatória consta no Edital no item 12, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez;
- 6) No momento da habilitação é obrigatório a entrega da Planilha Orçamentária com a destinação mínima de 10% do valor total para acessibilidade, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez ;
- 7) Os proponentes classificados que já passaram por essa etapa devem entregar a seguinte documentação:
 - I. Pessoa Física;
 - a) Comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
 - b) Em caso de proponente não possuir comprovante em sua titularidade preencher o ANEXO XI e anexar comprovante de residência.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela presencialmente na Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho;
 - II. Pessoa Jurídica;
 - a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/ 88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo a ser incluído na Chamada Pública);
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal)

**Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura**

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

CONVOCAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO DOS PROPONENTES APTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL PINA LOPES**

Os proponentes CLASSIFICADOS para a segunda fase que compõe esses certames. Seguir as instruções abaixo:

- 1) No próximo dia 22 de fevereiro de 2024 os proponentes classificados no Edital Pina Lopes deverão comparecer entregar a documentação listada abaixo a sede da Secretaria Municipal de Cultural na Travessa 21 de abril s/nº, Cia 1, Simões Filho;
- 2) Horário para entrega da documentação das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 3) O não cumprimento dessa etapa levará o proponente à eliminação;
- 4) No caso dos proponentes que tiveram duas propostas classificadas deverão trazer documentação distinta para cada proposta, ressaltando a necessidade de contas distintas para cada uma;
- 5) Documentos Necessários para a fase de Habilitação- Fase Eliminatória consta no Edital no item 12, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez;
- 6) No momento da habilitação é obrigatório a entrega da Planilha Orçamentária com a destinação mínima de 10% do valor total para acessibilidade, para os proponentes que estiverem passando por essa etapa pela primeira vez;
- 7) Os proponentes classificados que já passaram por essa etapa devem entregar a seguinte documentação:
 - I. Pessoa Física;
 - a) Comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
 - b) Em caso de proponente não possuir comprovante em sua titularidade preencher o ANEXO XI e anexar comprovante de residência.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela presencialmente na Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho;
 - II. Pessoa Jurídica;
 - a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/ 88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo a ser incluído na Chamada Pública);
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal)

**Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura**

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANÁLISE DOS RECURSOS - EDITAL PINA LOPES
FASE DE MÉRITO CULTURAL**

As publicações dos recursos referentes à fase de mérito cultural terão duas especificidades, visto que no dia 09/02/2024 as publicações referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo tornaram-se sem efeito, devido a não publicação dos recursos na primeira fase deste certame. No caso deste Edital devido à ausência de recursos entre os dias 12, 14 e 15/02/2024, abaixo consta análise dos recursos que foram solicitados entre os dias 29/11/2023 a 01/12/2023.

Entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar a análise dos recursos referente a fase de Mérito Cultural do Edital Pina Lopes referente a Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho. Os recursos foram analisados tomando como critério base o Edital. Informamos que toda comunicação referente ao edital deve ser feita através do e-mail: editalpinalopes@gmail.com como consta no subitem 20.3 do certame. Abaixo estão listadas em ordem de inscrição as análises dos recorrentes na fase de mérito cultural.

1. RECORRENTE: Jefferson Pereira dos Santos
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 019
TÍTULO DA PROPOSTA: Herança em movimentos: Capoeira do ontem ao agora
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Espaços Culturais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente contesta a desclassificação, visto que obteve pontuação 58, enquanto outros concorrentes com menor foi classificados, e que seu projeto esta em conformidade com o Edital em questão.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Jefferson Pereira dos Santos em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo à finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Como efeito de base jurídica segue o esclarecimento sobre a categoria Apoio a Espaços Culturais do edital Pina Lopes:

De acordo a lei complementar 195, art. 8º, inciso III; o decreto 11.525/2023, art. 4 inciso III consideram espaços culturais instituições e organizações culturais comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito da pandemia. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Jefferson Pereira dos Santos ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que a proposta apresenta nos seus critérios obrigatórios item A - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto e resumo, como ser um projeto áudio visual que destaca a jornada da capoeira ao longo do tempo, no item E contrapartida informa que o vídeo clip será exibido nas escolas, espaços culturais, bibliotecas e centros reformatórios. No item D Planilha orçamentária em sua descrição informa gravação de um clip. De acordo a lei complementar 195, art. 8º, inciso III; o decreto 11.525/2023, art. 4 inciso III consideram espaços culturais instituições e organizações culturais comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito da pandemia. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural. Contudo mesmo obtendo uma pontuação classificatória, a proposta não corresponde com o que determina o edital Pina Lopes na categoria escolhida pelo proponente.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquite-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

2. RECORRENTE: Cláudia Borges de Moura
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 010
TÍTULO DA PROPOSTA: Caravana Dance
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que a classificou na lista da categoria Oficinas e Cursos, sendo que a recorrente teve a sua classificação na categoria de Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais, do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

A proponente contesta e pedi correção na categoria escolhida, devido erro da comissão avaliadora.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por CLÁUDIA BORGES DE MOURA em face da decisão que a classificou na lista da categoria Oficinas e Cursos, sendo que a recorrente teve a sua classificação na categoria de Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Cláudia Borges de Moura ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXOS 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que requerente questiona em seu recurso que a sua inscrição foi classificada na categoria Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais, embora publicada na categoria oficinas e cursos, não escolhida pela mesma. Ao analisarmos a questão foi identificado que houve um equívoco na relação de inscritos classificados na categoria oficinas e cursos deste edital. Entendemos que a proposta se enquadra na categoria Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais devendo ser incluída na lista de classificados da categoria de Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais.

Isto posto, o recurso em apreço segue servível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

3. RECORRENTE: Diana Alves da Silva
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 003- Jurídica
TÍTULO DA PROPOSTA: Pimpolho música
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a espaços culturais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

Em resumo a proponente faz um resumo da importância do seu projeto.

DECISÃO

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Trata-se de recurso interposto por DIANA ALVES DA SILVA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo à finalidade de apoio a ampla cultura.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Diana Alves da Silva ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXOS 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que requerente questiona em seu recurso que a sua inscrição foi realizada na categoria Apoio a espaços culturais, embora tenha sido desclassificada na lista da categoria oficinas e cursos. Ao analisarmos a questão foi identificado que houve um equívoco na relação de inscritos classificados na categoria oficinas e cursos deste edital. Entendemos que a proposta se enquadra na categoria Apoio a espaços culturais sendo classificada pela pontuação recebida no seu barema avaliativo de mérito cultural e inclusa na lista de classificados da categoria Apoio a Espaços Culturais.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Isto posto, o recurso em apreço segue servível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

4. RECORRENTE: Marcos Elton de Araújo Mota
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 012
TÍTULO DA PROPOSTA: Smart Dance
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a espaços artísticos culturais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente solicita análise do projeto, por ter participado em outros editais com exito.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Marcos Elton de Araújo Mota em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado à seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Marcos Elton de Araújo Mota ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXOS 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que nos critérios obrigatórios de avaliação no item A Qualidade do Projeto – a proposta apresenta-se de forma incoerente não deixando claro, objetivos, justificativa, não apresenta de forma clara o detalhamento do projeto, não apresenta metas coerentes e sua metodologia não apresenta um modelo metodológico claro para execução da proposta. Em relação ao item B- a proposta apresenta-se inconsistente em sua totalidade comprometendo a sua relevância no cenário cultural simoesfilhense. No item C – Não deixa claro qual o público alvo, não define o local da execução do projeto e não define medidas de acessibilidade a serem implementadas, vindo a dificultar a integração comunitária na ação proposta pelo projeto, No Item D - A planilha orçamentária não apresenta corretamente o item referência de preços, podendo impactar nos resultados e desdobramentos do projeto proposto. O item E- não deixa clara de forma coerente um plano de divulgação que possa correlacionar com o cronograma, objetivos e metas do projeto proposto. No item F- o currículo do proponente apresenta pouquíssima informação que justificasse a sua trajetória profissional. No item G da equipe técnica, a proposta também apresentou pouquíssimas informações que justificassem as suas trajetórias profissionais. A proposta não apresentou a declaração de coletivo. No item H- a proposta informa que será realizada como contrapartida a divulgações no canal do grupo e instaram, a realização da divulgação do projeto não atende os requisitos do item contrapartida, sendo incoerente ao que se pede no anexo II de inscrição deste edital no campo que pede qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Sendo assim fica evidente que a proposta não atende aos critérios obrigatórios comprometendo assim a sua execução.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

5. RECORRENTE: Odemir Santos de Jesus
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 044
TÍTULO DA PROPOSTA: Por trás do tempo
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Feira e Workshop

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

Em resumo o proponente alega a falta de comunicação com a comissão avaliadora e questiona as notas que seu projeto obteve.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Odemir Santos de Jesus em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado à seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Como efeito de base jurídica segue o esclarecimento sobre a categoria - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária do edital Pina Lopes:

5. Das categorias contempladas por este edital

5.1. Este edital abrange as seguintes categorias e se predestina a obter os seguintes resultados:

5.1.1. Categoria A

- I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II- Em concomitância com o Art. 8º. § 1º da lei Complementar nº 195, de 2022, onde prevê os recursos destinados ao setor cultural;
- III- O apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- IV- Podem participar dessa categoria os segmentos Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Odemir Santos de Jesus ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber incoerência da proposta inscrita em relação a escolha da categoria, A proposta foi inscrita na categoria Feira e Workshop, que se destina a Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; produção de feiras e minicursos, podendo participar segundo este edital os segmentos Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais.

Foram identificados de acordo os critérios obrigatórios que no item A, a proposta apresenta nos itens objetivos, descrição do projeto e resumo, a realização de um espetáculo de dança contemporânea com duração de 30 minutos. No item D a proposta apresenta incoerência na sua planilha orçamentária e de execução onde constam itens de contratações e execuções voltadas para um espetáculo de dança, que não correspondem a categoria escolhida pelo proponente A planilha de equipe apresenta profissionais relacionados a execução do espetáculo de dança. Sendo assim fica evidenciado que a proposta não se enquadra na categoria inscrita. Com relação a comunicação com a comissão avaliadora, todo ou qualquer comunicado foi feito através dos email conforme consta nos editais.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

6. RECORRENTE: Samuel Saldanha dos Santos Júnior
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 20
TÍTULO DA PROPOSTA: Resgatando a ancestralidade, conexões, saberes e fortalecimento feminino
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais.

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente faz um resumo do projeto proposto

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Samuel Saldanha dos Santos Júnior, em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Samuel Saldanha dos Santos ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXOS 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Como efeito de base jurídica segue o esclarecimento sobre a categoria Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais do edital Pina Lopes:

A lei complementar 195, art. 8º, cap II, dispõe sobre- Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

De acordo a lei complementar 195, art. 8º, § 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar. Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a proposta foi inscrita para a categoria Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais. De acordo os critérios obrigatórios avaliativos no seu item A proposta não apresenta metas quantitativas, no cronograma de execução a proposta informa a gravação do documentário áudio visual, etapa de produção informa a realização de um vídeo clip, produção áudio visual e lançamento do documentário na data de até 30-12-2023. No item H não apresenta contra partida de acordo o anexo II deste edital. Vale ressaltar que no texto do próprio recurso o recorrente já coloca se tratar de uma gravação de um vídeo clip durante uma roda de conversa. O que não se enquadra no edital inscrito.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

7. RECORRENTE: Josenilda Lopes dos Santos
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 032

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TÍTULO DA PROPOSTA: Portfólio do Baile pastoril Queimada da Palhinha
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio exclusivo ou parcial a projetos setoriais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

A proponente solicita a reconsideração do projeto apresentado e contesta a nota que lhe foi atribuída.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Josenilda Lopes dos Santos em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultura.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de

Josenilda Lopes dos Santos ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que requerente questiona em seu recurso o motivo da sua desclassificação. A sua inscrição na categoria Apoio exclusivo ou parcial apresenta em sua proposta a realização de um projeto portfólio Baile Pastoril Queimada da Palhinha. Ao analisarmos este recurso, entendemos que a proposta Portfólio do Baile Pastoril Queimada da Palhinha, apresenta a execução de um registro em portfólio que se enquadra como um projeto setorial. Este parecer tem como base a lei complementar 195, art. 8, § 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vídeo fonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Isto posto, o recurso em apreço segue servível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

8.RECORRENTE: Luliane Sousa dos Santos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 033

TÍTULO DA PROPOSTA: Projeto de revitalização memórias de dona Edna (Dofana): Ocupação Edna Santos Silva (1993-2019)

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Espaços Culturais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

A proponente justifica o projeto como de grande necessidade para a comunidade e questiona o que resultou a sua desclassificação.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Luliane Sousa dos Santos em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio a ampla cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*. São critérios obrigatórios:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Como efeito de base jurídica segue o esclarecimento sobre a categoria Apoio a Espaços Culturais do edital Pina Lopes:

De acordo a lei complementar 195, art. 8º, inciso III; o decreto 11.525/2023, art. 4 inciso III consideram espaços culturais instituições e organizações culturais comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito da pandemia. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de Luliane Sousa dos Santos ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a incoerência na escolha do edital. Foi identificado que a proposta apresenta a revitalização realocação de um espaço que funcionava como comércio de bebidas objetivando a requalificação do mesmo, não sendo comprovado que este estabelecimento funcionava anteriormente como sede do espaço cultural e, por decorrência da pandemia, teve suas atividades interrompidas. De acordo a lei complementar 195, art. 8º, inciso III; o decreto 11.525/2023, art. 4 inciso III consideram espaços culturais instituições e organizações culturais

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito da pandemia. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº nº 11810/2023. Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

9.RECORRENTE:Manoel de Jesus

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 43

TÍTULO DA PROPOSTA: Festa tradicional de São Lázaro

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Espaços Culturais

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro À PRODUÇÃO DA AMPLA CULTURA, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE

Em resumo o proponente pede a revisão do projeto em questão, com uma análise mais criteriosa.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Manoel de Jesus em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PINA LOPES destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo à finalidade de apoio a ampla cultural.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO PINA LOPES- APOIO A AMPLA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Como efeito de base jurídica segue o esclarecimento sobre a categoria Apoio a Espaços Culturais do edital Pina Lopes:

De acordo a lei complementar 195, art. 8º, inciso III; o decreto 11.525/2023, art. 4 inciso III consideram espaços culturais instituições e organizações culturais comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito da pandemia. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do recurso da fase de mérito cultural, que diz respeito à candidatura de MANOEL DE JESUS ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica.

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios obrigatórios para a classificação, pode-se perceber a incoerência na escolha da categoria do edital, consta a inscrição por parte do proponente na categoria- Apoio a Espaços Culturais. Ao avaliarmos a proposta de acordo os critério A nos itens objetivo, resumo, detalhamento da proposta, apresenta-se definida como a realização de uma festa tradicional de São Lazaro, não se caracterizando como ser espaço cultural e sim como um projeto de realização. De acordo o item 5.1.3. CATEGORIA C, do edital Pina Lopes, Essa categoria atenderá todos os espaços culturais que estejam contemplados no Art. 8º. § 1º da lei Complementar nº 195, de 2022 dispõe sobre o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid 5.1.3.2. No item F dos critérios obrigatórios a proposta não apresenta o currículo técnico dos integrantes da equipe envolvida no projeto. No item D foi observado que a planilha orçamentária não corresponde a planilha orçamentária disponível no anexo II do edital Pina Lopes, não atendendo as especificidades necessárias ao resultados e desdobramentos do projeto proposto. Sendo assim fica claro que a proposta não se caracteriza como um espaço cultural.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituído pela Portaria nº 006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11810/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO- EDITAL PINA LOPES
FASE DE MÉRITO CULTURAL**

1. CATEGORIA A – Feira e Workshops

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
044	Odemir Santos de Jesus	54	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

2. CATEGORIA B- Apoio Exclusivo ou Parcial a Projetos Setoriais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
032	Josenilda Lopes dos Santos	90	Deferido	Ampla Concorrência	Física
010	Claudia Borges de Moura	59	Deferido	Ampla Concorrência	Física
019	Jefferson Pereira dos Santos	58	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
020	Samuel Saldanha dos Santos	45	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

3. Categoria C – Apoio Espaços Culturais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
003	Diana Alves da Silva	66	Deferido	Ampla Concorrência	Jurídica
033	Luliane Souza dos Santos	57	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
043	Manoel de Jesus	19	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
012	Marcos Mota	0,0	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

Simões Filho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DE RECURSOS- EDITAL MESTRE CAFÉ

As publicações dos recursos referentes à fase de mérito cultural terão duas especificidades, visto que no dia 09/02/2024 as publicações referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo tornaram-se sem efeito, devido a não publicação dos recursos na primeira fase deste certame. No caso deste Edital devido à ausência de recursos entre os dias 12, 14 e 15/02/2024, abaixo consta análise dos recursos que foram solicitados entre os dias 29/11/2023 a 01/12/2023.

Entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar a análise dos recursos referente a fase de Mérito Cultural do Edital Mestre Café referente a Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho. Os recursos foram analisados tomando como critério base o Edital. Informamos que toda comunicação referente ao edital deve ser feita através do e-mail: editalmestrecafe@gmail.com como consta no subitem 20.3 do certame. Abaixo está listado em ordem de inscrição as análises dos recorrentes na fase de mérito cultural.

1.RECORRENTE: DANILO UMBELINO SANTANA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:004
TÍTULO DA PROPOSTA:GRIÔ HISTÓRIAS ANCESTRAIS
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Formação e Qualificação no Audiovisual

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE:

Em resumo o proponente alega que sua proposta recebeu uma expressiva pontuação, que comprova seu mérito cultural e questiona por não ter sido considerado a sua questão racial, pois optou por cotas.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por **DANILO UMBELINO SANTANA** em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ** destinada a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ- APOIO AO AUDIOVISUAL**, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: **Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV)**. Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A**-Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B**-Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C**-Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

- D**-Coerência do plano orçamentário e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E**-Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F**-Compatibilidade de fato técnica com as atividades desenvolvidas;
- G**-Trajetória artística e cultural do proponente;
- H**-Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I**- RG e CPF;
- II**- Mini currículo do proponente;
- III**- Mini currículo da equipe técnica;
- IV**- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de

DANILO UMBELINO SANTANA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Declaração Étnico Racial optante por cota

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, a proposta apresentada tem como objeto a Apoio a Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, com o Título Griô – Histórias Ancestrais o objeto do **Edital Mestre Café – Apoio a Capacitação, Formação e qualificação no Audiovisual e Apoio a Festivais e Mostras Audiovisual**), com isto observa-se que o proponente cumpriu detalhadamente o que propõe o Edital exposto.

Isto posto, o recurso em apreço segue servível com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023, eis que a comissão avaliadora administrativa, determina a CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE DANILU UMBELINO SANTANA.

Com relação ao questionamento por não ter sido considerado a questão de cotas do proponente, o anexo IX, que consta na proposta, evidencia no preencimento, que o proponente destacou o documento para o Edital Gileno Ferreira, sendo que, o Edital em processo da proposta é o de Mestre Café. Logo a comissão decidiu não considerar o proponente como cotas, visto que a documentação não corresponde ao Edital escolhido.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11812/2023. Notifique-se. Arquive-se.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SimõesFilho-BA,06 dedezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

2.RECORRENTE: JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001

TÍTULO DA PROPOSTA: CAPORAÍ-CELEBRANDO NOSSA HERANÇA CULTURAL

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Mostra de Festivais Audiovisual

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

DAS ALEGAÇÕES DO PROPONENTE:

Em resumo o proponente alega que sua proposta recebeu nota "0" (zero) questiona e solicitar uma análise minuciosa, pois o mesmo considerar injusta a sua desclassificação.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por **JEFFERSON PEREIRADOS SANTOS** em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL MESTRE CAFÉ- APOIO AO AUDIOVISUAL**, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: **Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV)**. Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *"os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0em algum dos critérios será desclassificado do Edital"*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A-**Qualidadedo Projeto-Coerência do objeto,objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B-**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C-**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D-**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E-**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F-**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G-**Trajetória artística e cultural do proponente;
- H** -Contrapartida;

Tendo como do cumentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de

JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida no ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Ausência do croqui ou esboço do projeto
- f) Portfólio

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que a proposta apresentada tinha como objeto a produção de um evento Caporai – Celebrando Nossa Herança Cultural, com competições de capoeira, workshops e canto infanto-juvenil, o objeto do **Edital Mestre Café – Apoio a Capacitação, Formação e qualificação no Audiovisual e Apoio a Festivais e Mostras Audiovisual** no Inciso III- Categoria de Apoio a Mostras e Festivais Audiovisual que estabelece que: "refere-se ao apoio concedido à produção de mostra de festivais de artistas locais. **O objeto proposto pelo proponente Jefferson Pereira dos Santos, não se enquadra no Edital** escolhido. Ademais a Lei complementar de nº 195 de 2022, no Artigo 6º Inciso III refere-se a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cine clubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; Desta forma, a proposta foi desclassificada visto que não atendia a uma determinação do edital. Sendo assim, o proponente obteve nota zero (0,0) na avaliação dos Critérios Obrigatórios, por não cumprir o que determina o Edital em questão.

Isto posto, o recurso em apreço segue inservível com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº006/2023, eis que para além de afrontoso à coisa julgada administrativa, não traz consigo qualquer elemento de prova hábil e legítimo a consubstanciar a pretensão recursal veiculada.

CONCLUSÃO: Indefirido

Apensem se os presentes autos ao procedimento administrativo nº. 11812/2023

Notifique-se. Arquite-se.

SimõesFilho-BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO- EDITAL MESTRE CAFÉ
FASE DE MÉRITO CULTURAL**

1. Inciso III- Ação de Formação Audiovisual

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
04	Danilo Umbelino Santana	79	Deferido	Ampla Concorrência	Física

2. Inciso III- Apoio a Mostra e Festivais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
01	Jeferson Pereira dos Santos	0	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

Simões Filho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

DECISÃO DE RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANÁLISE DOS RECURSOS - EDITAL GILENO FERREIRA
FASE DE MÉRITO CULTURAL**

As publicações dos recursos referentes à fase de mérito cultural terão duas especificidades, visto que no dia 09/02/2024 as publicações referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo tornaram-se sem efeito, devido a não publicação dos recursos na primeira fase deste certame. Abaixo consta análise dos recursos que foram solicitados entre os dias 29/11/2023 a 01/12/2023 e os recursos solicitados nos dias 12, 14 e 15/ 02/2024.

Entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar a análise dos recursos referente a fase de Mérito Cultural do Edital Gileno Ferreira referente a Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho. Os recursos foram analisados tomando como critério base o Edital. Informamos que toda comunicação referente ao edital deve ser feita através do e-mail: glilenoferreira@gmail.com como consta no subitem 20.3 do certame. Abaixo está listado em ordem de inscrição as análises dos recorrentes na fase de mérito cultural.

1. RECORRENTE: MARCOS SILVA RIBEIRO FILHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 028

TÍTULO DA PROPOSTA: Fortalecendo a juventude: conexões entre a juventude e a religião de matriz africana.

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção a curta- metragem / documentário

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“O projeto consiste na gravação de um videodocumentário sobre as conexões entre as religiões de matrizes africanas e a juventude, por meio de uma roda de conversa, onde serão abordados os temas como Religião, diversidade e cultura afro-brasileira. Quebrar tabus, protagonizando a cultura desconhecida da juventude quilombola e de religiões de matrizes africanas, evidenciando que esses sujeitos, apesar da sua ampla cultura, têm conexões culturais enraizadas muitas vezes no próprio município.

É necessário dar voz ao movimento cultural que surge do povo quilombola e de religiões de matrizes africanas no município de Simões Filho que se levanta diante de uma realidade onde seus líderes religiosos e de movimentos quilombolas são assassinados, tendo como exemplo a Mãe Bernadete, Mãe de Santo, líder quilombola e militante da cultura afro. A busca por identidade nasce no município a partir do momento em que os quilombos compõem o mapa da resistência negra, cultural e artística em âmbito nacional. Abrir mais espaços de diálogos e reflexões no cotidiano da população preta”.

DECISÃO

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Trata-se de recurso interposto por **MARCOS SILVA RIBEIRO FILHO** em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Conforme estabelecido no Inciso I do artigo 6º da Lei complementar nº 195/2022 destinadas ao apoio à produção audiovisual.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de MARCOS SILVA RIBEIRO FILHO ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a incoerência na escolha da

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

categoria do edital. Visto que ao longo da proposta são apresentadas como meta as seguintes ações: desenvolvimento de material didático; realização de eventos culturais, como: festivais, exposições e apresentações artísticas. E como metodologia: pesquisa, oficinas educativas, roda de conversas,

debates, visitas ao terreiro e construção de material didático. Desta forma, a proposta foi desclassificada, pois as ações apresentadas desconfiguram o objeto da categoria escolhida.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação quando a proposta receber pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. Assim como, a ausência de assinatura no Formulário de Recurso. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 05 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

2. RECORRENTE: NADSON DE JESUS SANTANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 031

TÍTULO DA PROPOSTA: A saúde mental e o jovem negro de Simões Filho

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção de curta metragem/
documentário

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“O presente recurso tem o objetivo de questionar a classificação dos aprovados, visto que eu tive uma pontuação maior comparada a outros que com uma pontuação inferior foi classificado. Gostaria de entender em quais quesitos foi identificado erros, para que possa melhorar numa próxima oportunidade”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por NADSON DE JESUS SANTANA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO A PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/ DOCUMENTÁRIO, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de

NADSON DE JESUS SANTANA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, a proposta apresentada está classificada pois não obteve nota 0 em nenhum critério obrigatório do Barema.

Isto posto, o recurso em apreço segue **SERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação quando a proposta obtiver nota superior a 49 pontos nos critérios

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

obrigatórios. A consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

3. RECORRENTE: SILVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:034

TÍTULO DA PROPOSTA: Lobisomem e a lenda da Cachoeira do Lobão

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Produção Audiovisual Longa
Metragem (etapas)/ Série/ Websérie

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos Audiovisual de longa-metragem (etapas), com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“Uma informação muito importante não ficou clara no Edital, como etapas para a produção do longa. No Edital “Longa metragem (etapas) Referência refere-se ao apoio para as etapas que corresponde à produção de um longa-metragem. Podendo ser solicitado apoio para, apenas, uma dessas etapas” Não ficou Claro esse “Podendo” confunde sobre o total ou parcial, não estava descrito na proposta online. Na live do YouTube em 1:01 não ficou claro a forma, muito mal explicada, virou uma pegadinha. Ela poderia dizer “Você deve colocar apenas uma destas etapas, Pré-produção, Produção, e Pós-Produção” é afirma.” Não vai produzir todo o longa é apenas uma parte”. Solicito a reavaliação da pontuação, entendo que a pontuação ficou muito aquém do projeto, solicito a reavaliação por outra comissão”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por SILVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos d audiovisual de longa Metragem.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV-Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A**-Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B**-Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C**-Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D**-Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E**-Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F**-Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G**-Trajetória artística e cultural do proponente;
- H** -Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I**- RG e CPF;
- II**- Mini currículo do proponente;
- III**- Mini currículo da equipe técnica;
- IV**- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de **SILVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO** ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Roteiro

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, conforme análise do projeto exposto pelo proponente, observa-se que o produto em questão difere das categorias estabelecida no edital. O recorrente alega que o edital não deixa claro a informação com relação ao apoio de etapas no longa-metragem. No entanto, tanto a descrição da categoria tem em destaque a palavra etapas, como no anexo I- Categoria de Apoio na descrição do item Longa Metragem (etapas) tem a seguinte informação: *“refere-se ao apoio para as etapas que corresponde à produção de um longa-metragem. Podendo ser solicitado apoio para, apenas, uma dessas etapas”*. Ademais, a referente proposta solicitou apoio financeiro para a produção de um longa-metragem em sua totalidade divergindo do que rege o edital. Desta forma a proponente Silvania Ribeiro do Nascimento, obteve nota **“0” nos Critérios Obrigatórios**, logo sendo desclassificada.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 1814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

4. RECORRENTE: CAMILA DO NASCIMENTO SANTANA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:035
TÍTULO DA PROPOSTA: Padre Emílio Eternamente
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Produção Audiovisual Longa
Metragem (etapas)/ Série/ Websérie

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos Audiovisual de longa-Metragem (etapas), com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“Peço a comissão que reavalie a minha eliminação, minha falta de atenção na hora de colocar no orçamento a etapa de produção. O Padre Emílio tem uma importância para nossa Cidade, eu contesto o resultado pós poderia ser chamada para corrigir, foi mal vontade de quem avaliou a proposta, Deus está vendo tudo, até o coração do ímpio. Agradecemos desde já pela sua atenção e pela sua generosidade. Que Deus o abençoe e o ilumine sempre”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por CAMILA DO NASCIMENTO SANTANA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos d audiovisual de longa-Metragem.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitados:

- A-Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B-Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C-Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D-Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E-Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F-Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G-Trajetória artística e cultural do proponente;
- H -Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de

CAMILA DO NASCIMENTO SANTANA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Roteiro

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, conforme análise do projeto exposto pelo proponente, observa-se que o produto em questão difere da proposta. Ademais, conforme rege o Edital “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”. Seguindo esta afirmativa a proponente Camila do Nascimento Santana, obteve nota “0” nos Critérios Obrigatórios, logo sendo desclassificada.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023. Notifique-se. Arquive-se.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

5. RECORRENTE: VALDEMIR CAVALCANTE MUNIZ
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 036
TÍTULO DA PROPOSTA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANGAGÁ
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Produção Audiovisual

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“Venho por meio deste, solicitar revisão de análise da minha proposta. A Associação Cultural de Capoeira Mangagá é um grupo fundado em Simões Filho a mais de 20 anos com a função de forma cidadãos e inserir a cultura no nosso município, um grupo independente que não tem receita pública sempre desenvolvendo projetos de cultura, como oficinas, palestras e aulas também com a função de tirar nossos jovens da criminalidade. Assim como a Lei Paulo Gustavo pretendemos fazer um curta-metragem bem elaborado, com atores e atrizes com necessidade de acessibilidade. Com cenas internas e externa. O projeto está bem elaborado com as condições de acessibilidades de acordo com as especificidades da proposta, conforme pede o edital. O proponente está devidamente cadastrado na Secretaria de Cultura”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por VALDEMIR CAVALCANTE MUNIZ em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I) Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV-Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A- Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G- Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I.- RG e CPF;
- J- Mini currículo do proponente;
- L- Mini currículo da equipe técnica;
- M- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de **VALDEMIR CAVALCANTE MUNIZ** ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- f) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- g) RG e CPF;
- h) Mini currículo do proponente;
- i) Mini currículo da equipe técnica;
- j) Croqui, esboço projeto
- k) Portfólio

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, no item 9.3 do Edital Gileno Ferreira rege que O proponente deve estar com o Cadastro Cultural (2022/2024) atualizado no ato da inscrição. Caso o proponente ao enviar a proposta não esteja com o cadastro cultural (2022/2024) atualizado, sua inscrição será invalidada. Ademais, conforme rege o Edital "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital". Logo o Proponente VALDEMIR CAVALCANTE MUNIZ, não esta inscrito no cadastro Cultural e obteve nota 0 nos critérios obrigatórios.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

6. RECORRENTE: JOSENILTON DOS SANTOS CONCEIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 043
TÍTULO DA PROPOSTA: SOFRE CORAÇÃO
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção de videoclipe ou videoarte

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“A Comissão prezados(as) venho solicitar a reavaliação da proposta visto inclusive que o conteúdo que fora apresentado, embora esteja veiculado na rede porém o mesmo não tem expressividade de visualizações visto que os mesmo foi gravado de forma amadora na sua maioria de com investimento de produção profissional.

O intuito de apresentar a proposta da produção do clipe da música SOFRE CORACAO, no Edital Gileno Ferreira, foi com a intenção de buscar apoio financeiro para fazer uma produção a nível profissional, com o objetivo de obter um vídeo clipe com qualidade e assim poder publicizar nas redes para ganhar notoriedade da dar visibilidade ao trabalho artístico de JOEL SANT'S. Ainda assim caso a Comissão entenda que a música não pode ser aceita, proponho a apresentação de outra música ao tempo em que solicito uma reavaliação da pontuação dos itens de julgamento do edital”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por JOSENILTON DOS SANTOS CONCEIÇÃO em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A-** Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; **C** - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; **G** - Trajetória artística e cultural do proponente;
H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I-** RG e CPF;
II- Mini currículo do proponente;
III- Mini currículo da equipe técnica;
IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Segundo o Anexo I- Categoria de Apoio no item 2- Descrição da Categoria estabelece que: “ refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com produção inédita com duração de 3 a 6 minutos”.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de **JOSENILTON DOS SANTOS CONCEIÇÃO** ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
b) RG e CPF;
c) Mini currículo do proponente;
d) Mini currículo da equipe técnica;
e) Ausência da declaração de representante do grupo ou coletivo sem CNPJ.

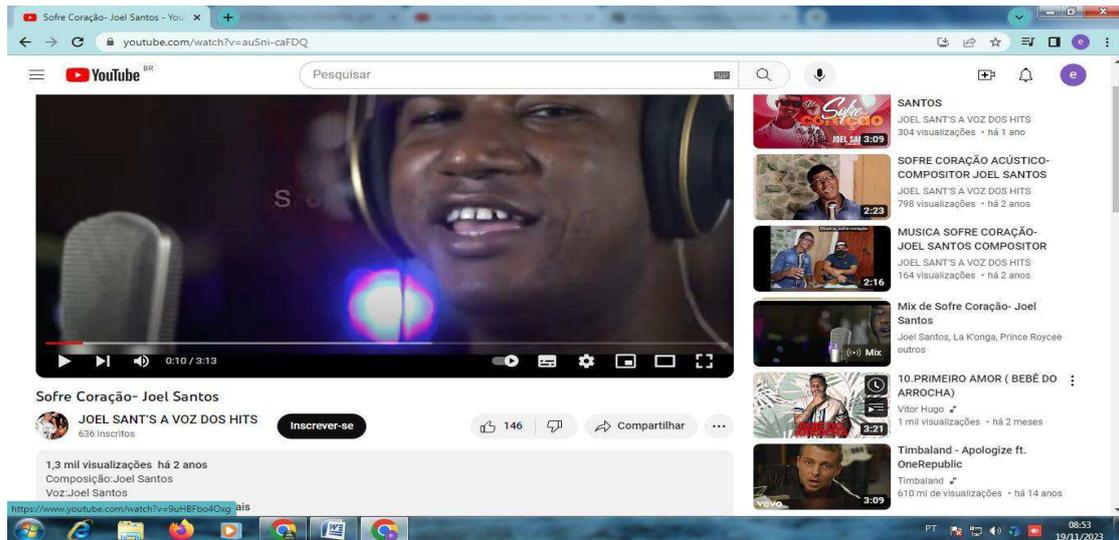
Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber que a proposta apresentada tinha como objeto a produção do videoclipe da música *Sofre Coração*, no entanto, Segundo o site da Biblioteca Nacional a obra inédita é aquela que não foi objeto de publicação. Publicação é o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito do autor (herdeiros, sucessores, titulares, etc.). Ao avaliarmos a proposta e acessar o canal do Youtube do artista notamos que a música *Sofre Coração* ao qual foi indicada para ter o apoio financeiro através do Edital Gileno Ferreira já tinha um videoclipe produzido e publicado no canal do mesmo há 02 (dois) anos e com 1,3 mil visualizações, como consta abaixo. Desta forma, a proposta foi desclassificada visto que não atendia a uma determinação do edital.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

7. RECORRENTE: KEILE SANTANA SIMÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 046

TÍTULO DA PROPOSTA: Websérie “A Pequena Princesa Negra”

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a obra de longa metragem/ série e websérie

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“FUI INFORMADA DA DESCLASSIFICAÇÃO POR FALTA DE FOTO COMPROVANDO MINHA COTA, QUANDO ENVIEI MEU PORTFÓLIO COM FOTOS, E MEU MINI CURRÍCULO TAMBÉM COM UMA FOTO MINHA. ALÉM DISSO, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO, A NAÇÃO E O ESTADO, SENDO QUE NÃO SOU CONTRIBUINTE EM NENHUM DOS DOIS. NÃO PAGO IPTU E NEM DEMAIS ONERAÇÕES, ALÉM DE QUE O LINK DISPONIBILIZADO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO FEDERAL DÁ ERRO, CONFORME ANEXO. SOU MULHER E SOU CADASTRADA NA CULTURA, MINHA NOTA É A TERCEIRA MAIS ALTA DA MINHA CATEGORIA, CABE RECURSO E REVISÃO URGENTE DA AÇÃO. ESTOU EM CONTATO COM A SECULT BAHIA E FUI INFORMADA DE QUE TAIS DOCUMENTAÇÕES NÃO SÃO REQUISITOS ELIMINATÓRIOS E NEM DESCLASSIFICATÓRIOS. TAMBÉM ENTREI EM CONTATO COM A SECULT SIMÕES FILHO ANTES DO ENVIO DO REFERIDO PROJETO E FUI INFORMADA DE QUE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ERA A MAIS BÁSICA POSSÍVEL JÁ QUE HAVERIA UMA SEGUNDA ETAPA ONDE TODA ESSA DOCUMENTAÇÃO SERIA SOLICITADA. FORA ISSO, POSSUO PESSOA PCD NO PROJETO E TIVE QUE CORTAR DESSE PROJETO UMA PCD JÁ QUE NENHUMA DECLARAÇÃO DE PCD FOI DISPONIBILIZADA PARA ANEXAR AO PROJETO MESMO A INCLUSÃO E A ACESSIBILIDADE SENDO CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E DE PONTUAÇÃO NO EDITAL. ALÉM DO MAIS, A FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO SOLICITOU EXPRESSAMENTE NENHUM DESSES DOCUMENTOS, SOLICITANDO APENAS “DOCUMENTOS QUE EU ACHASSE RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DO MEU PROJETO”, SENDO REDIGIDA DE FORMA EXTREMAMENTE CONFUSA E QUE LEVA A ERROS DE DESCLASSIFICAÇÃO PROPOSITAIS. TENHO PRINTS DE TODA A FICHA, PRINTS DE TODO O MEU PROJETO ENVIADO E PRETENDO FAZER DENÚNCIAS SOBRE O PROCESSO AVALIATIVO DA LEI PAULO GUSTAVO EM SIMÕES FILHO NA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, NA SECULT BAHIA, NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E RELATAR O ACONTECIDO PARA A DEPUTADA FEDERAL JANDIRA FEGHALI, RELATORA E DEFENSORA DESTES PROJETO, ALÉM DE PARTICIPANTE DO GRUPO NACIONAL DE CULTURA NO QUAL O COLETIVO ARTE METROPOLITANA ESTÁ INSERIDO COMO REPRESENTANTE DA BAHIA E DA CIDADE DE SIMÕES FILHO. SEGUEM EM ANEXO AS CERTIDÕES EMITIDAS E PRINT DO ERRO NO SITE DA RECEITA FEDERAL, ALÉM DE PORTFÓLIO ENVIADO E MINI CURRÍCULO E SEGUINDO LINK COM AS FOTOS NO GOOGLE DRIVE DOS MINI CURRÍCULOS ENVIADOS”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por KEILE SANTANA SIMÕES em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entregue da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

De acordo com o Edital Gileno Ferreira para ser enquadrado na cota para pessoas negras é necessário seguir o estabelecido no subitem 7.7 "Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX." E o subitem 7.8 "Para fins de verificação da autodeclaração, no ato da inscrição além do Anexo IX, o proponente que solicitar autodeclaração deverá enviar o link do drive com foto pessoal como forma de verificação da autodeclaração".

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de KEILE SANTANA SIMÕES ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Anexo IX- Declaração Étnico Racial (sem link do drive);
- f) Ausência da declaração de representante do grupo ou coletivo sem CNPJ.

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a ausência de documentação para a proposta ser contemplada como cota, concorrendo na categoria ampla concorrência.

Isto posto, o recurso em apreço segue **SERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação quando a proposta. E **INSERVÍVEL** com relação ao enquadramento do proponente na vaga de cota étnico- racial. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

8. RECORRENTE: MAURÍCIO SANTIAGO MAIA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 049
TÍTULO DA PROPOSTA: Pôr do som com a Seplante
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção a videoclipe/videoarte

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“O evento busca uma nova forma de fazer arte no município, além de um show levando cultura e lazer com uma atração principal, a banda seplante, o evento tem o foco de promover outros artistas, com a interação da comunidade, principalmente jovens que buscam a primeira oportunidade para mostrar sua arte, que são frutos de projetos sociais de Simões Filho, sendo palco dos próximos talentos da cidade.

Minha proposta é fazer um áudio visual com destaque às intervenções artísticas das diversas áreas; canto, música instrumental, poesia, dança, rima e outros, para os jovens não profissionais que não tem espaço nem oportunidade para se apresentar no município.

Importante continuar acontecendo, pois é um movimento alternativo que já existe, com a Banda seplante idealizada por mim, para manter esse trabalho que outras bandas faziam e foram sucumbidas pela falta de incentivo.

Meu projeto nem foi avaliado e nem tive um resultado.

Eu sou cria de Simões Filho, sou fruto dos projetos sociais que me ensinaram música como; associação cidade da criança e fanfarra FANAUSF, sou músico da cidade, multi-instrumentista com trabalho voluntário na cidade da criança onde ensino musica e na Banda marcial fanfarra integração Bahia, estudo artes na UFBA desde 2021 onde busco me aperfeiçoar para trazer para o município a arte como a formação do cidadão, participo do projeto associal amor ao próximo, e tive o privilégio de participar do projeto CASA, junto ao maestro Val Alencar que me ensinou muito.

Não tenho renda comprovada nem estável, muito menos carteira assinada, vivo exclusivamente da musica. Particpei dos outros dois editais do município, Aldir Blanc e Josélia Dias, nos quais fui aprovado, e é esse recurso que me da o incentivo financeiro continuar desde a pandemia”.

DECISÃO

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Trata-se de recurso interposto por MAURÍCIO SANTIAGO MAIA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Conforme estabelecido no Inciso I do artigo 6º da Lei complementar destinadas ao apoio à produção audiovisual.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de MAURÍCIO SANTIAGO MAIA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a incoerência na escolha da categoria.

Escolhendo apoio a produção de curta metragem/ documentário e descrevendo a produção de videoclipe. Desta forma, a proposta foi desclassificada, pois o produto final desconfigura a categoria escolhida.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação quando a proposta receber pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

9. RECORRENTE: DANILO UMBELINO SANTANA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 054
TÍTULO DA PROPOSTA: ISSO AQUI NÃO É UMA FESTA
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção audiovisual obra de longa metragem (etapas)/ série e websérie

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“Caríssimos, Solicito Gentilmente a Re Análise do Projeto, Levando em Consideração o sistema de Cotas, a partir do envio da Autodeclaração Com Fotografia e Mérito Cultural da Proposta, e da minuciosa análise do Mérito Cultural e Pertinência. Em sendo aplicada a análise como cotista, o projeto já se habilita a receber o recurso cultural (classificado). Atenciosamente, Danilo Umbelino”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por DANILO UMBELINO SANTANA em face da decisão que o enquadrou na ampla concorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que "os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital", sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

De acordo com o Edital Gileno Ferreira para ser enquadrado na cota para pessoas negras é necessário seguir o estabelecido no subitem 7.7 "Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX." E o

subitem 7.8 "Para fins de verificação da autodeclaração, no ato da inscrição além do Anexo IX, o proponente que solicitar autodeclaração deverá enviar o link do drive com foto pessoal como forma de verificação da autodeclaração".

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de DANILO UMBELINO SANTANA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Anexo IX- Declaração Étnico- Racial, sem o link do drive ou anexo da foto.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para o enquadramento, a proposta que obtiver nota superior a 49 pontos e não obtiver pontuação zero nos critérios obrigatórios são consideradas classificadas. Assim como, para as propostas serem enquadradas nas vagas de cotas étnico-raciais precisava ser identificada com link do drive ou com foto do proponente anexadas a declaração do anexo IX. Logo aquelas que assim não fizeram, foram automaticamente inseridas na ampla concorrência.

Isto posto, o recurso em apreço segue **SERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação quando a proposta. E **INSERVÍVEL** com relação ao enquadramento do proponente na vaga de cota étnico- racial. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

10. RECORRENTE: JÚLIO BONFIM SANTANA DE JESUS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 059
TÍTULO DA PROPOSTA: Irmão Júlio e o Cotidiano da Favela
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a obra de longa metragem/ série e websérie

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“A nossa contrapartida vamos apresentar em um telão nossa websérie nas escolas e na comunidade para jovens e adolescentes ver o mal que as drogas e o tráfico trás, e nesse dia vamos beneficiar as pessoas carentes cim cestas básicas e palestras”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por JÚLIO BONFIM SANTANA DE JESUS em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de JÚLIO BONFIM SANTANA DE JESUS ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a ausência de resposta com relação ao item 19 do edital. Assim como, de documentos obrigatórios para a fase de inscrição. Desta forma, a proposta foi desclassificada.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação quando a proposta receber pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

11. RECORRENTE: TAILSON DE JESUS SOUZA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 060
TÍTULO DA PROPOSTA: Quilombo do Dandá vida e cultura
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção de curta metragem/
documentário

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“Obtive a nota para classificação porem fui desclassificado e não tem, nenhum motivo para a desclassificação, gostaria de saber o motivo e também saber o porquê não tiverem aprovados para cota neste edital”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por TAILSON DE JESUS SOUZA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado à seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

De acordo com o Edital Gileno Ferreira para ser enquadrado na cota para pessoas negras é necessário seguir o estabelecido no o subitem 7.7 "Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX." E o subitem 7.8 "Para fins de verificação da autodeclaração, no ato da inscrição além do Anexo IX, o proponente que solicitar autodeclaração deverá enviar o link do drive com foto pessoal como forma de verificação da autodeclaração".

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de TAILSON DE JESUS SOUZA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, a proposta apresentada está classificada, pois não obteve nota 0 (zero) em nenhum critério obrigatório do Barema. Desta forma, a proposta está classificada. No que tange o recurso com relação à cota a proposta concorre na categoria de ampla concorrência.

Isto posto, o recurso em apreço segue **SERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação quando a proposta obtiver nota superior a 49 pontos e não obtiver pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. A consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12. RECORRENTE: ABINAEL DE JESUS SILVA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 062
TÍTULO DA PROPOSTA: Música no DNA
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção de videoclipe/videoarte

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“VENHO ATRAVES DESSA, CITAR JUSTIFICATIVA NAQUAL O ITEM DA CONTRAPROPOSTA NÃO FOI TOTALMENTE ESCLARECIDO. A MINHA CONTRAPROPOSTA COMO FOI CITADO NO PROJETO ELA SE DARÁ NO ATO DAS GRAVAÇÕES DE CENAS, ONDE MEU PUBLICO ALVO SERÃO INCERIDOS INDIRETAMENTE NO DECORRER DOS TRABALHOS, COM A MÃO DE OBRA REMUNERADA À FAMILIAS MAIS CARENTES DAS LOCALIDADES ESCOLHIDAS PARA REALIZAÇÃO DO VIDEOCLIFE, FUNÇÕES ESSAS QUE SERÃO: FIGURINISTAS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS EM AREAS DE DIFICIL ACESSO, GUIAS EXPERIENTES DO LOCAL ESCOLHIDO etc. PODENDO SEREM TODOS REGISTRADOS E DIVULGADOS EM MAKING OF”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por ABINAEL DE JESUS SILVA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
II- Mini currículo do proponente;
III- Mini currículo da equipe técnica;
IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de ABINAEL DE JESUS SILVA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
b) RG e CPF;
c) Mini currículo do proponente;
d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, a proposta apresentada está classificada, pois não obteve nota 0 (zero) em nenhum critério obrigatório do Barema. Desta forma, a proposta está classificada.

Isto posto, o recurso em apreço segue **SERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a classificação quando a proposta obtiver nota superior a 49 pontos e não obtiver pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. A consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Deferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 07 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

13. RECORRENTE: HEBE DOS SANTOS MACHADO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 077
TÍTULO DA PROPOSTA: Fidelidade
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção de videoclipe ou videoarte

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.
E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

“ESSE PROJETO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA A GRAVAÇÃO DO CLIPE DE JOEDSON MACHADO, NO ESPAÇO GALPÃO DA PITANGUINHA. VALE RESSALTAR QUE ESSE EVENTO NÃO SERÁ UM SHOW VOLTADO AO PÚBLICO, PORÉM O OBJETIVO CENTRAL É A GRAVAÇÃO DO CLIPE”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por HEBE DOS SANTOS MACHADO em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A-** Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B -** Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; **C -** Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D -** Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E -** Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F -** Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; **G -** Trajetória artística e cultural do proponente;
- H -** Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I-** RG e CPF;
- II-** Mini currículo do proponente;
- III-** Mini currículo da equipe técnica;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

Fica estabelecido no Anexo I- Categoria de Apoio, descrição da categoria, que será concedido apoio financeiro a produção de videocliques e videoarte. Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com produção inédita com duração de 3 a 6 minutos.

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de **HEBE DOS SANTOS MACHADO** ao Processo Seletivo em tela. Colacionados ao processo de inscrição, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pode-se perceber a inconsistência na delimitação com relação ao produto final sendo descrito na proposta a realização de show. Desta forma, a proposta foi desclassificada, pois o produto final desconfigura a categoria escolhida.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação quando a proposta receber pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

14. RECORRENTE: ÉDER SANTANA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 078
TÍTULO DA PROPOSTA: Eder Black
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção curta- metragem/
documentário

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

*“Desejo ter o feedback de quais itens foram desclassificados ou obtiveram score abaixo do aceitável para a classificação.
Gostaria de reafirmar o meu interesse em obter o recurso desse projeto afim de minimizar os custos altos da nossa criação de clipes e impulsionamento das nossas obras”.*

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por ÉDER SANTANA em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos do audiovisual.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA- APOIO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que “os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho; C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; G - Trajetória artística e cultural do proponente;
- H - Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I- RG e CPF;
- II- Mini currículo do proponente;
- III- Mini currículo da equipe técnica;
- IV- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da Fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÉDER SANTANA ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na forma do ANEXO 2 (planilhas enviadas preenchidas de forma incorretas e incompletas); b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, pois a proposta obteve pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. O produto que foi apresentado seria um videoclipe, porém a proposta foi inscrita na categoria curta metragem.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação quando a proposta receber pontuação 0 (zero) nos critérios obrigatórios. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº 11814/2023.
Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

15. RECORRENTE: CARLOS UENDEL SILVA DO CARMO SANTOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:0095
TÍTULO DA PROPOSTA: COISAS QUE QUEREMOS CUIDAR E NÃO PODEMOS TOCAR
CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a Produção de videoclipe ou videoarte

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão que desclassificou e, por conseguinte, eliminou-o do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos. Apoio a produção de videoclipe/videoarte, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

*“O proponente não foi identificado como optante pelas cotas raciais na relação parcial de propostas classificadas, publicada no dia 28/11/2023;
- O projeto obteve a nona melhor nota parcial entre todos os participantes (74 pontos) e mesmo assim ficou de fora da relação das 25 propostas selecionadas na categoria videoclipe / videoarte;
- O projeto, que consiste na realização de um curta de videoarte na cidade de Simões Filho, contempla integralmente o objeto proposto pela ementa desta categoria do edital”.*

DECISÃO

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Trata-se de recurso interposto por **CARLOS UENDEL SILVA DO CARMO SANTOS** em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a Apoio a Produção de videoclipe ou videoarte.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA - APOIO À PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE OU VIDEOARTE, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A**-Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B**-Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C**-Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D**-Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E**-Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F**-Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G**-Trajetória artística e cultural do proponente;
- H**-Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I.** RG e CPF;
- II.** Mini currículo do proponente;
- III.** Mini currículo da equipe técnica;
- IV.** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de **CARLOS UENDEL SILVA DO CARMO SANTOS** ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Roteiro

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, conforme análise do projeto exposto pelo proponente, observa-se que o produto em questão difere da proposta. A proposta inscrita é de

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

um curta-metragem, no entanto, a categoria escolhida foi Videoclipe/ Videoarte. Seguindo este critério a proposta está desclassificada. De acordo com o Edital Gileno Ferreira para ser enquadrado na cota para pessoas negras é necessário seguir o estabelecido no subitem 7.7 "Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX." E o subitem 7.8 "Para fins de verificação da autodeclaração, no ato da inscrição além do Anexo IX, o proponente que solicitar autodeclaração deverá enviar o link do drive com foto pessoal como forma de verificação da autodeclaração".

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a eliminação visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho- BA, 16 de fevereiro de 2024.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

No dia 16 de janeiro de 2024 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar a análise dos recursos referente a fase de Mérito Cultural do Edital Gileno Ferreira referente a Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho. Os recursos foram analisados tomando como critério base o Edital. Informamos que toda comunicação referente ao edital deve ser feita através do e-mail: glilenoferreira@gmail.com como consta no subitem 20.3 do certame. Abaixo consta relação em ordem de inscrição das análises dos recorrentes na fase de mérito cultural.

1. RECORRENTE: ISON MIRANDA REIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:0013

TÍTULO DA PROPOSTA: DOCUMENTÁRIO CORRENDO PARA VIDA

CATEGORIA ESCOLHIDA DENTRO DO EDITAL: Apoio a produção curta- metragem/
documentário

ASSUNTO: Recurso interposto em face da decisão sobre a suplência e, por conseguinte, não o classificou no pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a projetos. Apoio a produção curta- metragem/ documentário, com base no relatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/ 2023.

ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

“Prezados, venho solicitar a revisão da minha Classificação, pois estou inscrito como no 13 neste Edital Gileno Ferreira, entretanto no Diário Oficial nº 5628, publicado no dia 09 de fevereiro de 2024, o meu nome consta na lista com 4º (quarto) SUPLENTE, na categoria Produção de Curtas-Metragens / Documentário.

Destaco que discordo da referida publicação pois a errata contradiz todas as publicações anteriores, onde estava devidamente CLASSIFICADO como 1º (primeiro) SUPLENTE. Neste sentido, venho solicitar gentilmente a referida correção, pois o meu projeto atendeu todos os requisitos solicitados, tais como: entrega de todos os documentos, dentro dos prazos estabelecidos, e a referida mudança trará grande prejuízo a minha classificação neste processo de seleção.

Por fim, solicito gentilmente que a Comissão responsável pela análise deste Recurso possam rever minha Classificação, para 1º (primeiro) SUPLENTE, para que eu possa continuar participando do processo em igualdade de condição com os demais concorrentes, o que me possibilitará cumprir os novos prazos, estabelecidos do novo cronograma, publicado no já mencionado Diário Oficial nº 5628, do dia 09/02/2024”.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por **ISON MIRANDA REIS** em face da decisão que o desclassificou e, por conseguinte, eliminou-a do pleito do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA** destinado a seleção de propostas apresentadas, tendo a finalidade de apoio financeiro a Apoio a Produção de videoclipe ou videoarte.

Conforme estabelece o CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL GILENO FERREIRA - APOIO A PRODUÇÃO CURTA- METRAGEM/ DOCUMENTÁRIO, publicado no Diário Oficial do Município (Edição Nº 5562), a seleção das propostas será desenvolvida em quatro etapas: Inscrição online das propostas (I), Análise de mérito cultural (II), Habilitação entrega da documentação (III), Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos (IV). Nesta senda, cumpre destacar que, na hipótese de desclassificação, o candidato seria excluído do pleito, não passando, portanto, pelas demais fases.

A valer, no que tange à segunda etapa da seleção em comento, insta assinalar que o supramencionado edital determina que *“os critérios obrigatórios, presentes no Anexo IV- Barema de Avaliação de Mérito Cultural são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”*, sendo estes os critérios obrigatórios solicitadas:

- A-** Qualidade do Projeto-Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B-** Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Simões Filho;
- C-** Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D-** Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E-** Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F-** Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G-** Trajetória artística e cultural do proponente;
- H-** Contrapartida;

Tendo como documentação exigida nessa primeira etapa para Pessoa Física:

- I-** RG e CPF;
- J-** Mini currículo do proponente;
- L-** Mini currículo da equipe técnica;

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

M- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I- CATEGORIAS DE APOIO

À luz do exposto, importa que sejam considerados os termos propostos acima levando em consideração a apreciação do Recurso da fase de Mérito Cultural, que diz respeito à candidatura de ISON MIRANDA REIS ao Processo Seletivo em tela. Colacionados aos autos processuais, constam os documentos abaixo listados:

- a) Formulário para inscrição preenchida na formado ANEXO2;
- b) RG e CPF;
- c) Mini currículo do proponente;
- d) Mini currículo da equipe técnica;
- e) Roteiro

Com efeito, a partir da análise de mérito cultural apreciado aos autos processuais com o Edital que estabeleceu os critérios para a classificação, conforme análise do projeto exposto pelo proponente a sua proposta obteve a pontuação de 62 pontos sendo classificada, porém devido à quantidade de vagas disponível na categoria escolhida, tornou-se suplente. A publicação do dia 09/02/2024 tornou sem efeito as publicações referentes à Lei Paulo Gustavo em Simões Filho. Desta forma, foi publicada a correção da Relação Parcial de Mérito Cultural respeitando a quantidade de vagas correspondentes de cada categoria do Edital Gileno Ferreira. Desta forma, o requerente ocupou o 4ª posição como suplente, visto que a categoria Apoio a produção curta-metragem/ documentário contemplava apenas 09 vagas.

Isto posto, o recurso em apreço segue **INSERVÍVEL** com base no critério que rege o edital que estabelece a suplência visto que a análise do recurso pela comissão de seleção toma como parâmetro a inscrição submetida no edital. Sendo assim, a consubstanciar a reforma da Decisão proferida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 006/2023.

CONCLUSÃO: Indeferido

Apensem-se os presentes autos ao procedimento administrativo nº11814/2023.

Notifique-se. Arquive-se.

Simões Filho-BA ,06 de dezembro de 2023.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO- EDITAL GILENO FERREIRA
FASE DE MÉRITO CULTURAL**

**1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/
Documentário**

Nº Inscrição	Nome dos Recorrentes	Nota Final	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
13	Ison Miranda Reis	62	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
28	Marcos Silva Ribeiro Filho	33	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
31	Nadson de Jesus Santana	52	Deferido	Ampla Concorrência	Física
36	Valdemir Cavalcante Muniz	57	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
60	Tailson de Jesus Souza	54	Deferido	Ampla Concorrência	Física
78	Éder Santana	25	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

3. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie

Nº Inscrição	Nome dos Recorrentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
34	Silvania Ribeiro do Nascimento	35	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
35	Camila do Nascimento Santana	25	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
46	Keile Santana Simões	68	Deferido	Ampla Concorrência	Física
54	Danilo Umbelino Santana	58	Deferido	Ampla Concorrência	Física
59	Júlio Bonfim Santana de Jesus	61	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

4. Inciso I - LPG - Apoio a produção de videoclipe/videoarte

Nº Inscrição	Nome dos Recorrentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
45	Joselito dos Santos Conceição	40	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
49	Mauricio Santiago Maia	0	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
62	Abinael de Jesus Silva	62	Deferido	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

95	Carlos Uendel Silva do Carmo Santos	74	Indeferido	Ampla Concorrência	Física
77	Hebe dos Santos Machado	45	Indeferido	Ampla Concorrência	Física

Simões Filho-BA , 19 de fevereiro de 2024.

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br

<http://pmsimoefilhoba.imprensaoficial.org/>

RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS APTAS PARA FASE DE HABILITAÇÃO NO EDITAL GILENO FERREIRA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

A comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. E ficou estabelecido o resultado partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
 - 2.1. Pessoa Física:**
 - 2.1.1.I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
 - 2.1.2.J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
 - 2.1.3.K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
 - 2.1.4.L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
 - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
 - 2.2.1. M- Pessoas jurídico ou coletivo/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
 - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
 - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum os critérios serão desclassificados do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Parágrafo único: Como nenhuma proposta foi classificada no Edital Mirinha Maciel o valor R\$ 139.099,05 (cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinco centavos) correspondente ao mesmo. Assim como o rendimento de R\$ 35.766,51 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) correspondente a consulta feita a conta no dia 01/02/2024

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

perfazendo um total de R\$ 174.865,56 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis reais) distribuído entre os suplentes dos Editais Mestre Café e Gileno Ferreira. Neste edital foram convocados até 2 suplentes das categorias que tinham proponentes nesta condição. Como assim, permite a Lei Complementar nº195/2022.

Sendo assim, segue abaixo resultado:

**1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/
Documentário**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Final	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
48	Ingred Dias Conceição	83	Classificada	Ampla Concorrência	Física
67	Arlindo Cardoso dos Santos	79	Classificado	Ampla Concorrência	Física
3	Carlos Alberto de Sena Lopes	74	Classificado	Ampla Concorrência	Física
44	Gabriela Araújo de Oliveira	74	Classificada	Ampla Concorrência	Física
41	Edilene Alves dos Santos	74	Classificada	Ampla Concorrência	Física
20	Lucas Leone Oliveira Souza	72	Classificado	Ampla Concorrência	Física
09	Rogério dos Santos Cardoso	70	Classificado	Ampla Concorrência	Física
07	Denilson de Amorim Bomfim	70	Classificado	Ampla Concorrência	Física
90	Kailane Oliveira do Carmo	66	Classificada	Cota	Física
83	Hugo dos Santos Souza	70	Classificado	Ampla Concorrência	Física
97	Camila Santos dos Santos	69	Classificada	Ampla Concorrência	Física
03	Associação Comunidade Unida de Mapele	69	Suplente	Ampla Concorrência	Jurídica
13	Ison Miranda Reis	64	Suplente	Ampla Concorrência	Física
26	Gesssileide Rocha dos Reis	62	Suplente	Ampla Concorrência	Física
29	Antônio José dos Santos Barbosa	62	Suplente	Ampla Concorrência	Física
70	Antônio Santos de Cerqueira	57	Suplente	Ampla Concorrência	Física
60	Tailson de Jesus Souza	54	Suplente	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

31	Nadson de Jesus Santana	52	Suplente	Ampla Concorrência	Física
47	Jorge dos Santos Santana	51	Suplente	Ampla Concorrência	Física
05	Samir Lopes Abdon Razoni	63	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
82	Fernanda Luciana de Jesus Nascimento	62	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
36	Valdemir Cavalcante Muniz	57	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
04	Paulo Vargas de Oliveira Júnior	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica
88	Estéfane de Jesus dos Santos	52	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
71	Juciclaudio Souza dos Santos	47	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
42	Marilene Ferreira de Jesus	47	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
86	Gilberto Ferreira Ribeiro Neto	44	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
64	Maria das Dores Gomes dos Santos	40	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
87	Gabriel da Silva Santos	39	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
96	Antônio Silva Santos Neto	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
28	Marcos Silva Ribeiro Filho	33	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
55	Jandira Santos do Carmo	33	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
74	Mismária Conceição Santana	26	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
78	Éder Santana	25	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
72	Joab dos Santos Borges	14	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

2. **Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual Apoio ao desenvolvimento de Roteiro**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
50	Karine Karem Silva Cardoso	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física

3. **Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie**

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
98	Maria do Carmo Conceição	84	Classificada	Ampla Concorrência	Física
85	José Rodrigues Ferreira	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
92	Antônio Carlos dos Santos Protásio	71	Classificado	Ampla Concorrência	Física
46	Keile Santana Simões	68	Classificada	Ampla Concorrência	Física
01	Produtora, Educação e Formação	66	Classificado	Ampla Concorrência	Jurídica
32	Natalia Vitorino de Souza	58	Suplente	Ampla Concorrência	Física
54	Danilo Umbelino Santana	58	Suplente	Ampla Concorrência	Física
59	Júlio Bonfim Santana de Jesus	61	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
06	Murilo dos Santos	48	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
02	Adalto da Silva Benedito	45	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica
81	Diego dos Santos Couto	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
34	Silvania Ribeiro do Nascimento	35	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
35	Camila do Nascimento Santana	25	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

4. Inciso I - LPG - Apoio a produção de videoclipe/videoarte

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
61	Luliane Sousa dos Santos	87	Classificada	Ampla Concorrência	Física
33	Grace Issa Queiroz	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
79	Vera Lúcia Reis Mota	83	Classificada	Ampla Concorrência	Física
30	Amanda Lorrane Rodrigues Oliveira	80	Classificada	Ampla Concorrência	Física
27	Amanda Santos Conceição	79	Classificada	Ampla Concorrência	Física
38	Neilson Hora dos Santos	78	Classificado	Ampla Concorrência	Física
40	Thiago dos Santos Oliveira	78	Classificado	Ampla Concorrência	Física
25	Islei Jesus da Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
53	Laira Dias da Silva	73	Classificada	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

63	Rauni Jesus da Silva	72	Classificado	Ampla Concorrência	Física
52	Edmaicon Cavalcante da Silva	71	Classificado	Ampla Concorrência	Física
19	Laís de Jesus Barbosa	71	Classificada	Ampla Concorrência	Física
94	Dandara Vale da Cruz	70	Classificada	Cota	Física
58	Anderson Costa Patrício	69	Classificado	Ampla Concorrência	Física
22	João Rodrigo Bittencourt da Silva	68	Classificado	Ampla Concorrência	Física
23	Fernando Moura Barbosa	68	Classificado	Ampla Concorrência	Física
24	Klebson Souza dos Santos	67	Classificado	Ampla Concorrência	Física
51	Cleonice Sampaio Oliveira do Nascimento	67	Classificada	Ampla Concorrência	Física
62	Abinael de Jesus Silva	62	Classificado	Ampla Concorrência	Física
93	Eduarda Bella Leite dos Santos	62	Classificada	Ampla Concorrência	Física
66	Edvaldo Conceição dos Santos	59	Classificado	Ampla Concorrência	Física
65	Luan Deivson dos Santos Lima	58	Classificado	Ampla Concorrência	Física
57	Laina Moreira Pinheiro	57	Classificada	Ampla Concorrência	Física
80	Vinicius Mendes Lima Campos	57	Classificado	Ampla Concorrência	Física
04	Rielson Santana Queiroz	55	Classificado	Ampla Concorrência	Física
39	Antônio Carlos Reis Júnior	53	Classificado	Ampla Concorrência	Física
15	Dirlene da Hora Leandro	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
11	Nilberto de Jesus Santana	50	Classificado	Ampla Concorrência	Física
10	Vitor Daniel Machado dos Santos	50	Classificado	Ampla Concorrência	Física
68	Milena Nazaré Nascimento	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
69	Cauê Cerqueira Dutra	50	Classificado	Ampla Concorrência	Física
95	Carlos Uendel Silva do Carmo Santos	74	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
84	Heider de Jesus Costa	52	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
99	Lucicleide Batista das Virgens	48	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
56	Micaelly Santos Coutinho	47		Ampla	

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			Desclassificada	Concorrência	Física
77	Hebe dos Santos Machado	45	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
21	Queila Oliveira da Silva	45	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
89	Anderson Paim Alves	43	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
45	Joselito dos Santos Conceição	40	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
37	Ualisson da Conceição Viana	37	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
12	Josenilton dos Santos Conceição	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
73	Kaique Carvalho Machado Santos	24	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
91	Diego Torres Nascimento	17	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
76	Jamyllie Santos dos Santos	0	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
75	Marcelo de Jesus dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
49	Maurício Santiago Maia	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Damos como encerrada a fase de Mérito Cultural. E passamos para a próxima etapa dessa seleção. Nada mais a constar.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____

Coordenação da Comissão

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br

RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RELAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS APTAS PARA FASE DE HABILITAÇÃO NO EDITAL
MIRINHA MACIEL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES
FILHO**

A comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. E ficou estabelecido o resultado partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
 - 2.1. Pessoa Física:**
 - 2.1.1.I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
 - 2.1.2.J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
 - 2.1.3.K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
 - 2.1.4.L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
 - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
 - 2.2.1. M- Pessoas jurídico ou coletivo/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
 - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
 - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum os critérios serão desclassificados do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Parágrafo único: Como nenhuma proposta foi classificada neste edital o valor R\$ 139.099,05 (cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinco centavos) correspondente ao mesmo foi distribuído

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

entre os editais que correspondem ao art. 6º que neste município foram denominados de Edital Gileno Ferreira e Mestre Café.

Sendo assim, segue abaixo resultado final desta fase:

1. Inciso II - Apoio a sala de cinema Privada

Não houve proposta para essa categoria.

2. Inciso II- Apoio à sala de cinema pública

Nº Inscrição	Nome do Proponente	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
01	Dalmar Santana Lima	67	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

3. Inciso II- Apoio a cinema de rua/ cinema itinerante

Não houve proposta para essa categoria.

Damos como encerrada a fase de Mérito Cultural. Como não houve proposta classificada neste certame damos como encerrado esse processo. Nada mais a constar.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____

Coordenação da Comissão

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS APTAS PARA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL MESTRE CAFÉ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

A comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. E ficou estabelecido o resultado partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
 - 2.1. Pessoa Física:**
 - 2.1.1.I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
 - 2.1.2.J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
 - 2.1.3.K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
 - 2.1.4.L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
 - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
 - 2.2.1. M- Pessoas jurídico ou coletivo/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
 - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
 - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, os agentes culturais que receber pontuação 0 (zero) em algum os critérios serão desclassificados do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Parágrafo único: Como nenhuma proposta foi classificada no Edital Mirinha Maciel o valor R\$ 139.099,05 (cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinco centavos) correspondente ao mesmo, assim como o rendimento de R\$ 35.766,51 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reais e cinquenta e um centavos) correspondente a consulta feita a conta no dia 01/02/2024 perfazendo um total de R\$ 174.865,56 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis reais) foram distribuídos entre os suplentes dos Editais Mestre Café e Gileno Ferreira. Neste edital foi convocado 1 suplente da categoria que tinha proponente nesta condição. Como assim, permite a Lei Complementar nº195/2022.

Sendo assim, segue abaixo resultado final nesta fase:

1. Inciso III- Ação de Formação Audiovisual

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
02	Lindivaldo Alves Campos	86	Classificado	Ampla Concorrência	Jurídica
04	Danilo Umbelino Santana	79	Classificado	Ampla Concorrência	Física
05	Edinelson da Silva Santana	12	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

2. Inciso III- Apoio a Mostra e Festivais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
03	Juliana Souza da Silva de Jesus	79	Classificada	Ampla Concorrência	Física
02	Jonathan Gonçalves Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
06	Rosângela Silva Anunciação	72	Classificada	Ampla Concorrência	Física
08	Juciclaudio Souza dos Santos	16	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
07	Lucas Souza de Almeida	15	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
01	Jeferson Pereira dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
01	Jeferson Pereira dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica

Damos como encerrada a fase de Mérito Cultural. E passamos para a próxima etapa dessa seleção. Nada mais a constar.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____

Coordenação da Comissão

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

RESULTADO APÓS RECURSO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS APTAS PARA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PINA LOPES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

A comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo instituído pela Portaria nº 006/2023, esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. E ficou estabelecido o resultado final partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
 - 2.1. Pessoa Física:**
 - 2.1.1.I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
 - 2.1.2.J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
 - 2.1.3.K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
 - 2.1.4.L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
 - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
 - 2.2.1. M- Pessoas jurídico ou coletivo/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
 - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
 - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, os agentes culturais que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios serão desclassificados do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Parágrafo único: Devido a não contemplação na totalidade de propostas neste certame, os valores referentes as categorias B, B1 e C foram realocados para a Categoria A. Assim como, não existe impedimento na Lei e nos editais para contemplação de proponentes no edital que corresponde ao art. 8º e um dos editais do art. 6º.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sendo assim, segue abaixo resultado final desta fase:

1. Categoria A – Feira e Workshop

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
05	Associação Cidade da Criança	85	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica
31	Priscielle Oliveira Santos	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
50	Joelma do Carmo de Oliveira	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
28	Cind Nicolle Meneses Soares	83,5	Classificada	Ampla Concorrência	Física
02	Associação Beneficente dos Moradores do Bairro do Parque Continental	78	Classificado	Ampla Concorrência	Jurídica
16	Amanda Santos Conceição	68	Classificada	Ampla Concorrência	Física
17	Carla Cristina dos Santos Oliveira	63	Classificada	Ampla concorrência	Física
05	Barbara Chaves Oitavem	53	Classificada	Ampla Concorrência	Física
24	José Roberto Simões da Costa	51	Classificado	Ampla Concorrência	Física
27	Jane Cleide de Araujo Azevedo	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
42	Jilca Manuelle da Hora dos Santos	72	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
06	Associação dos Quilombolas da Fazenda Coqueiro e Mata Grossa do Quilombo do Dandá	57	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídico
30	Ingrid da Silva Barbosa	56	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
44	Odemir Santos de Jesus	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
37	Evani Lima dos Santos	41	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

2. CATEGORIA B - Apoio Exclusivo a Projetos Setoriais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
32	Josenilda Lopes dos Santos	90	Classificada	Ampla Concorrência	Física
45	Kailane Oliveira do Carmo	86	Classificada	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36	Ingred Dias Conceição	82	Classificada	Ampla Concorrência	Física
07	Cariane Adriana Pedreira Lima	81	Classificada	Ampla Concorrência	Física
25	Gilberto Ferreira Ribeiro Neto	80	Classificado	Ampla Concorrência	Física
23	Antônio José dos Santos Barbosa	80	Classificado	Ampla Concorrência	Física
04	Solange de Macedo Chaves	77	Classificada	Ampla Concorrência	Física
47	Karine Karen Silva Cardoso	77	Classificada	Ampla Concorrência	Física
22	Everton Lisboa dos Santos	68	Classificado	Ampla Concorrência	Física
18	Airan Jeovane Alves Santos	67	Classificado	Ampla Concorrência	Física
13	Rielson Santana Queiroz	62	Classificado	Ampla Concorrência	Física
41	Taís de Jesus Santos Miranda	61	Classificada	Ampla Concorrência	Física
10	Claudia Borges de Moura	59	Classificada	Ampla Concorrência	Física
49	Erivalda Felipe de Oliveira Anjos	53	Classificada	Ampla Concorrência	Física
40	Edvaldo Conceição dos Santos	77	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
19	Jefferson Pereira dos Santos	58	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
01	Associação Comunidade Unida de Mapele	50	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica
20	Samuel Saldanha dos Santos Junior	45	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
34	Ronaldo de Silva Pinheiro	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
38	Rita Gomes Nascimento	0	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

3. Categoria B1 – Oficinas e Cursos

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
21	Rodrigo Rosário Rodrigues	63	Classificado	Ampla Concorrência	Física
04	ONG Social Projeto Fé	52	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica
48	Jamile Santos Oliveira	82	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
29	Kennedy Silva de Lima	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. Categoria C – Apoio a Espaços Artísticos e Culturais

Nº Inscrição	Nome do Proponente	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
35	Elsimar Santana Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
03	Diana Alves da Silva	66	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica
33	Luliane Sousa dos Santos	57	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
46	Lucas Souza de Almeida	55	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
26	Mauricio Araújo de Souza	40	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
51	Ian Wesley de Araújo Moisés	21	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
43	Manoel de Jesus	19	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
39	Cintya Vanielli dos Santos Pereira	10	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
12	Marcos Mota	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Damos como encerrada a fase de Mérito Cultural. E passamos para a próxima etapa dessa seleção. Nada mais a constar.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____

Coordenação da Comissão

Uilton Ramos de Alencar
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoefilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16398/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
LICITAÇÃO Nº 1037749**

A **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEIXE**, visando à distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinado as famílias carentes do Município de Simões Filho, conforme Art. 1º, §1º da Lei Municipal Nº 1013/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC. Que recebeu através do email editaispe@simoesfilho.ba.gov.br, no dia 15/02/2024, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa **PERKATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL**, inscrita no CNPJ: 10.245.684/0001-45 julgada **IMPROCEDENTE**. Nestes termos, a data da licitação permanece inalterada. Informações através do telefone (71) 3296-8369 (setor COPEL). Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 19/02/2024. Antonieta Soares Nascimento – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 052/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 052/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KÁTILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 943956 (Núcleo Fiscalizador), **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070, (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do contrato nº 240/2023, da Empresa **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 19 de fevereiro de 2024.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16033/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS DO CENTRO no Município de Simões Filho, Bahia.

Após a análise foi verificado que:

1.1 – A empresa CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI-ME:

1.1.1 – Não apresentou em sua proposta de preços pendrive, contendo o arquivo com as planilhas eletrônicas no formato do software Excel, com a Planilha de Preços Unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso documentos, não atendendo ao solicitado no Item 8.1.7 do Edital desse certame;

1.2 – A empresa GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA:

1.2.1 – Apresentou na planilha de composição analítica de preços unitários, no item 4.8 no insumo (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM) um dos serviços de maior relevância da planilha, apresentou o valor unitário de R\$15,00. Sendo que o valor adotado para essa composição pelo Edital, com base do SINAPI 10/2023, é de R\$ 23,33. Estando o valor apresentado com redução de 35,70% do que o valor adotado, tornando esse serviço inexecutável;

1.2.2 – Apresentou na planilha de composição analítica de preços unitários, no item 4.9 no insumo (SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)) um dos serviços de maior relevância da planilha, apresentou o valor unitário de R\$179,12. Sendo que o valor adotado para essa composição pelo Edital, com base do SINAPI 10/2023, é de R\$ 368,89. Estando o valor apresentado com redução de 51,44% do que o valor adotado, tornando esse serviço inexecutável;

1.3 – A empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI:

1.3.1 – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

1.4 – A empresa L&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

1.4.1 – Não apresentou em sua proposta de preços a Composição dos Preços Unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos itens, e contendo os encargos e BDI utilizados, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel, apresentando apenas a planilha eletrônica em Excel gravada em PENDRIVE, sob pena de **desclassificação** da Proposta de Preços, não atendendo ao solicitado no Item 8.12 do Edital desse certame;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA**

2. CONCLUSÃO:

Conclui-se que nas propostas de preços apresentadas, as empresas: GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI-ME e L&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atenderam às solicitações técnicas desse certame.

Já a empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI atendeu às solicitações técnicas desse certame.

DESTE MODO, NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ,DECLARA VENDEDORA DO CERTAME A LICITANTE ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI, POR ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

Simões Filho, 19 de fevereiro de 2024.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

José Ferreira de Jesus Filho
CAU A157.849-9
Matricula 943978

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Processo Administrativo Nº 16258/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para **CONSTRUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO VIDA NOVA E O BAIRRO JARDIM ELDORADO**, no Município de Simões Filho, Bahia.

APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DESTE CERTAME, CONCLUIMOS:

1. EMPRESAS APRESENTADAS:

Foram apresentadas 02 (duas) empresas participantes dessa etapa do certame, sendo:

1. – DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI-EPP, com CNPJ: 07.546.061/0001-06;
2. – LN CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ nº 03.249.155/0001-54;

2. CONSTATAÇÕES:

Após a análise foi verificado que:

2.1 – A empresa DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI-EPP:

- 2.1.1 – Não apresentou quantidades que atendam as seguintes parcelas de relevância solicitadas no item 8.3.3.2 do Edital:
- Item: 3.2.1 – Corte e aterro compensado;
 - Item: 3.2.3 – Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020;
 - Item: 3.3.5 – Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020;
 - Item: 3.3.6 – Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte;
 - Item: 3.4.4 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019;
 - Item: 5.1.2 – Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Item: 7.3.1 – Poste de aço conico contínuo 14m de altura, engastado com braço 2,5m de comprimento horizontal para suporte de duas luminárias, inclusive lâmpadas vapor metálico 400w - fornecimento e instalação. REF. SINAPI 100623;

2.2 – A empresa LN CONSTRUTORA LTDA:

2.2.1 – Apresentou para a Habilitação documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

3. CONCLUSÃO:

Conclui-se que a proposta de preço apresentada, a empresa DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI-EPP não atendeu às solicitações técnicas para a Habilitação desse certame. Já a empresa LN CONSTRUTORA LTDA atendeu às solicitações técnicas para a Habilitação desse certame.

DESTE MODO, NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICA A EMPRESA LN CONSTRUTORA LTDA, CONVOCADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTA DE PREÇO), PARA DIA 27-02-2024 AS 09:30HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 19 de fevereiro de 2024.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0036/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16562/2023 Contrato nº 0036/2024-PMSF Dispensa de Licitação nº 0004/2024

Contratado: GRAFICA 3 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ/MF: nº 11.943.208/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para confecção (impressão e acabamento material gráfico) de 43 (quarenta e três) exemplares do Relatório Circunstanciado de Gestão do Exercício de 2023, em formato tipo livro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Valor Global: R\$ 17.006,50 (dezesete mil seis reais e cinquenta centavos) Vigência: 3 (três) meses Período: 09.02.2024 a 08.05.2024 Data da Assinatura 09.02.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

1401 2032 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15520/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
LICITAÇÃO Nº 1035338

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e diesel S10) para uso dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho. **Tipo: Menor Preço Global.** Informa que a disputa realizada no dia **19/01/2024**, às 10h00min (**horário de Brasília**), restou **FRACASSADA**. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8369 e e-mail: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br. Simões Filho, 19/02/2024. Isacarla dos Santos Silva – Pregoeira.